



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. – O presente Termo de Referência tem por objeto a possível e eventual adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – representada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, tendo como objeto o Registro de preços de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá/PA.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidade, quantidades e valores no escopo da tabela inserida no item 3.9. deste termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos equipamentos pretendido se faz necessário, e tem como objetivo preparar de maneira adequada as unidades da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo uma melhor assistência aos usuários que fazem uso dos serviços prestados, por meio da utilização de equipamentos de boa qualidade.

2.2. Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados por intermédio das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária dos serviços públicos prestados através da Secretaria requisitante.

2.3. Insta elucidar que, o uso contínuo dos mobiliários e equipamentos enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa uma boa parte do seu tempo no ambiente de escolar. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos alunos e servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

2.4. Diante do exposto, percebe-se a importância e necessidade desta Secretaria em contratar o item nos quantitativos solicitados.

**3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

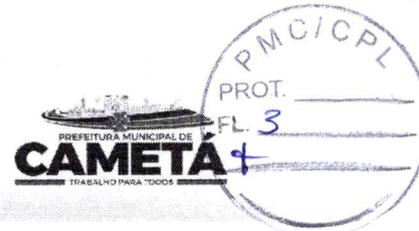
3.2. As entregas serão efetuadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis e serão requisitadas de forma parcelada, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O fornecimento do objeto ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

3.4. A aquisição deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa através de requisição própria, impressa em 02 (duas) vias;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO



3.5. O controle do abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 3.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega, identificação do local, especificação do objeto, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

3.6. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.

3.7. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

3.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, designados através de Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades, qualidade e preços pactuados contratualmente.

### 3.9. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS.

ITEM	OBJETO	UND	QTD/ SEMED	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	ARMÁRIO ABERTO COM 6 CAIXAS ORGANIZADORAS	UN.	20	R\$ 1.490,00	R\$ 29.800,00
13	ARMÁRIO ABERTO COM 8 CAIXAS ORGANIZADORAS	UN.	20	R\$ 1.690,00	R\$ 33.800,00
14	ARMÁRIO COM 04 (QUATRO) PORTAS TIPO GUARDA-VOLUMES	UN.	50	R\$ 1.690,00	R\$ 84.500,00
15	ARMÁRIO COM 08 (OITO) PORTAS TIPO GUARDA-VOLUMES	UN.	50	R\$ 3.380,00	R\$ 169.000,00
19	BRINQUEDO BALANÇO DUPLO PARA CADEIRANTE	UN.	5	R\$ 5.190,00	R\$ 25.950,00
20	BRINQUEDO GANGORRA SOBE E DESCE	UN.	5	R\$ 9.800,00	R\$ 49.000,00
21	BRINQUEDO GIRA-GIRA	UN.	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
28	CONJUNTO ALUNO INFANTIL INDIVIDUAL	UN.	2500	R\$ 890,00	R\$ 2.225.000,00
29	CONJUNTO ALUNO JUVENIL INDIVIDUAL	UN.	2500	R\$ 930,00	R\$ 2.325.000,00
31	CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS EM LÁSTICO 4 PEÇAS	UN.	100	R\$ 1.990,00	R\$ 199.000,00
32	CONJUNTO INFANTIL 4 LUGARES REDONDO	UN.	100	R\$ 2.490,00	R\$ 249.000,00
33	CONJUNTO INFANTIL 6 LUGARES COM MESA CENTRAL	UN.	100	R\$ 4.890,00	R\$ 489.000,00
34	CONJUNTO MERENDA 4 LUGARES	UN.	100	R\$ 4.880,00	R\$ 488.000,00
35	CONJUNTO MESA E 4 LUGARES ADULTO	UN.	100	R\$ 1.980,00	R\$ 198.000,00
36	CONJUNTO MESA E 4 LUGARES INFANTIL	UN.	100	R\$ 1.790,00	R\$ 179.000,00
37	CONJUNTO PROFESSOR	UN.	100	R\$ 1.980,00	R\$ 198.000,00
38	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 8 CADEIRAS	UN.	50	R\$ 5.990,00	R\$ 299.500,00
39	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 CADEIRAS	UN.	50	R\$ 5.590,00	R\$ 279.500,00
40	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 8 CADEIRAS	UN.	50	R\$ 5.790,00	R\$ 289.500,00
41	ESCORREGADOR GRANDE	UN.	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
42	ESTANTE FACE DUPLA	UN.	50	R\$ 3.890,00	R\$ 194.500,00
43	ESTANTE FACE SIMPLES	UN.	50	R\$ 2.690,00	R\$ 134.500,00
60	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS	UN.	50	R\$ 559,00	R\$ 27.950,00
61	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS	UN.	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
62	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO	UN.	50	R\$ 2.490,00	R\$ 124.500,00
64	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UN.	50	R\$ 2.190,00	R\$ 109.500,00
67	PLAYGROUND INFANTIL MODULAR COM TELHADO	UN.	5	R\$ 11.610,00	R\$ 58.050,00
68	PLAYGROUND INFANTIL MODULAR COM TELHADO E BALANÇO GRANDE	UN.	5	R\$ 26.190,00	R\$ 130.950,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO



69	PLAYGROUND INFANTIL MODULAR COM TELHADO E BALANÇO MÉDIO	UN.	5	R\$ 14.900,00	R\$ 74.500,00
70	PLAYGROUND INFANTIL TIPO CASTELO	UN.	5	R\$ 29.000,00	R\$ 145.000,00
71	QUADRO BRANCO LINE (QUADRIGULADO) 1,20 x 3,00M	UN.	200	R\$ 1.890,00	R\$ 378.000,00
72	QUADRO BRANCO LISO 1,20 x 2,00M	UN.	200	R\$ 1.090,00	R\$ 218.000,00
73	QUADRO BRANCO LISO 1,20 x 3,00M	UN.	200	R\$ 1.790,00	R\$ 358.000,00
76	TATAME	UN.	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
	VALOR TOTAL (GLOBAL)				R\$ 9.820.970,00

#### 4. DAS DIRETRIZES

##### 4.1. O contratante obriga-se a:

4.1.1. São obrigações da contratante:

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.8. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços;

4.1.9. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

##### 4.2. O contratado obriga-se a:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- 4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.2.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 4.2.9. Trocar a Nota Fiscal sempre que a CONTRATANTE solicitar em virtude de ter sido emitida com informações incorretas;
- 4.2.10. Estabelecer novo prazo de vencimento da Nota Fiscal, sempre que a mesma for refeita para correções de falhas ocorridas na emissão;

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTÁDO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1. o prazo de validade;

8.4.2. a data da emissão;

8.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4. o período de prestação dos serviços;

8.4.5. o valor a pagar; e

8.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO



à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

8.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

## 9. REAJUSTE

9.1. O valor da taxa de administração é fixo e irrevogável

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

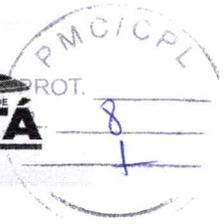
10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMETÁ**  
TRABALHO PARA TODOS



10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Cametá, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Cametá/PA, 22 de maio de 2023.

**ÊNIO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 518/2021